

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares
Escola Secundária da Baixa da Banheira (403234)

**OFERTA DE CONTRATAÇÃO DE ESCOLA – TÉCNICOS ESPECIALIZADOS
(Ano Letivo 2017/2018)**

AVISO

Nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, faz-se público que se encontra a decorrer, procedimento concursal para seleção e recrutamento de **1 (um) técnico especializado de Restaurante-Bar**. O processo de candidatura, assim como os requisitos habilitacionais e o número de horas e as disciplinas de cada horário a concurso são feitos unicamente através da aplicação informática disponibilizada, para o efeito, pela DGAE (<https://sigrhe.dgae.mec.pt>), sendo eliminadas as candidaturas que não respeitem o solicitado.

OBSERVAÇÕES: Aguarda-se validação do horário na plataforma SIGHRE, pelo que os potenciais candidatos deverão estar atentos aos prazos.

Outros elementos relativos ao concurso:

| | |
|---|--|
| Modalidade do contrato de trabalho | Contrato individual de trabalho a termo resolutivo. |
| Duração do contrato e n.º de horas | Temporário. 6 horas. |
| Local de trabalho | Escola Secundária da Baixa da Banheira |
| Método de seleção | Os previstos no Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio. |
| Enquadramento legal | Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio. |
| Requisitos de admissão | Serão admitidos ao concurso apenas os candidatos que possuam as habilitações requeridas para e tenham procedido à entrega do portefólio e dos documentos necessários para aplicação dos critérios e subcritérios de seleção definidos. Estes documentos devem ser entregues via e-mail, correio ou presencialmente nos serviços administrativos da Escola, até à data limite da candidatura, referida na SIGHRE . Caso a documentação seja enviada via e-mail, deverá ser utilizado o e-mail diretor@esbb.pt . |
| Caracterização das funções | As funções a desempenhar dizem respeito à lecionação de disciplinas da componente técnica dos planos de estudos do Curso de Educação e Formação Empregado de Restaurante-Bar , ministrado na escola, e demais funções previstas no Estatuto da Carreira Docente. |

| | |
|-----------------------------|---|
| Crítérios de seleção | Os critérios obrigatórios de seleção, previstos no n.º 11 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, e os que se encontram publicados em anexo a este aviso. |
| Tempo de serviço | O contabilizado até 31 de agosto de 2017. |

ANEXO

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DE TÉCNICOS ESPECIALIZADOS (ANO LETIVO 2017/2018)

De acordo com o Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 83-A/2014, de 23 de maio, são critérios objetivos de seleção os seguintes:

- 1. A avaliação do portefólio com uma ponderação de 30%** - a avaliação de competências por portefólio visa confirmar a experiência e/ou os conhecimentos do candidato em áreas técnicas específicas diretamente relacionadas com as funções a que se candidata. Esta avaliação é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas;
- 2. Entrevista de avaliação de competências com uma ponderação de 35%** - visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício das funções a exercer, sendo avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores;
- 3. Experiência profissional na área** (número de anos) com uma ponderação de 35%. Será apenas considerado o tempo efetivamente obtido em funções na lecionação das disciplinas e dos cursos da área profissional a que se candidata.

Serão motivos de exclusão:

- A não entrega do Portefólio no prazo estipulado para a candidatura;
- A não comparência à entrevista, no caso dos candidatos selecionados para o efeito;
- Não possuírem a habilitação académica requerida;
- A não apresentação de comprovativos das declarações prestadas, quando solicitados.

1 – Findo o prazo de candidatura, será divulgada, em <http://esbb.pt/> e em local visível da escola, a lista dos candidatos admitidos e dos candidatos excluídos, assim como será publicado o calendário para a realização da Entrevista de Avaliação de Competências, com indicação da data, local e horário em que a mesma terá lugar.

2 – Será selecionado o candidato que obtiver melhor pontuação pela aplicação dos critérios e subcritérios, com base nas respetivas ponderações.

3 – Terminado o procedimento de seleção, será publicitada a lista final ordenada do concurso, em <http://esbb.pt/> e em local visível da escola. A decisão será igualmente comunicada aos candidatos através da aplicação eletrónica da Direção-Geral de Administração Escolar.

4 – A aceitação da colocação pelo candidato efetua-se por via da aplicação, referida no número anterior, até ao **primeiro dia útil seguinte ao da comunicação da colocação**.

A Direção

07 de maio de 2018